



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº.004/2019.

DISPENSA

TERMO DE **CONTRATO** PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE **SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE INTERNET NA VELOCIDADE DE 40Mbps**, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E **BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36285062/0001-34, representada por sua Presidente Vereadora **VANDERLÉIA MARQUES FRANCO SOUZA**, brasileira, casada, servidora municipal, portador da C.I. nº 08582134-6 – IFP/RJ e CPF 945.540.217-34, residente e domiciliada neste Município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, Provedor de Serviços Internet, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede social na Rua Conselheiro Paulino, 30 – sobreloja – Centro, na cidade de Santo Antônio de Pádua RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.178.361/0001-09, doravante, neste instrumento designada apenas e tão somente “**BIA PADUA INTERNET**”, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr. Fábio Pontes Couto, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C. I. nº 05906518-5 IFP, e inscrito no CIC sob o nº 680984567-49, residente e domiciliado à Conselheiro Paulino, 30 – Sobrado - Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, pactuam o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o **contrato** em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, **especialmente a Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II**, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e fornecimento de serviço de conexão à rede **INTERNET** na velocidade de **40mB**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS 3.478,80(três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) **correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.**

2.2. O **pagamento** será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido no valor de **R\$ 289,90** (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O presente contrato terá duração de 12 meses, a iniciar no dia 02 de janeiro de 2019, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Legislativo – 01 Plenário, sob o código de despesas nº. 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do **Contratante** os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do **contrato** pelos motivos desta cláusula, acarreta as conseqüências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

6.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente **contrato** será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro,

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Vanderléia Marques Franco Souza - Presidente

CONTRATADA

BIA PADUA INTERNET E SERV.
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.-----

CPF:-----

2.-----

CPF:-----